



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

JUNTADA

Aos 30 de 10 de 19  
junto com a carta precatória  
de fls. 317/319 que se segue.  
Para ..., lavrei este.

...  
...



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO PRATA - JUSTIÇA COMUM

FÓRUM DOUTOR PINTO COELHO

R GETÚLIO VARGAS, 160 - CENTRO - CEP. 35995000 - (31) 3836-1421 - SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG

SFDC-341

CARTA PRECATÓRIA

Processo: 0014914-17.2001.8.13.0610 SECRETARIA DO JUÍZO - EXECUÇÃO  
0610 01 001491-4

Distribuição: 04/12/1996 - Emissão: 14/06/2017

EXEQÜENTE: EDEN FRANCISCO ARAÚJO

EXECUTADO: MÁRIO CELSO TAVARES

Sr.(a):

MÁRIO CELSO TAVARES - RG: - CPF: 082.980.256-87

Endereço: ZR SERRA ALEGRE, 0 - Fone:

SERRA ALEGRE / LAVRINHA - CEP: 35189000 - JAGUARAÇU/MG

JUÍZO DEPRECADO: Comarca de TIMÓTEO ou a quem for esta apresentada.

VALOR DA CAUSA: R\$ 6.354,21

Nome do Advogado: GERALDO ELIAS DA SILVA

OAB: 58286

O(A) Juiz(iza) de Direito da vara supra faz saber que tramita neste Juízo o processo descrito acima e, como os atos processuais devem realizar-se fora dos limites territoriais desta comarca, DEPRECA a V. Exa. que, em exarando nesta o seu cumpra-se, determine

DESPACHO JUDICIAL

Depreco a avaliação judicial de uma área de terras medindo 2 (dois) hectares, em comum numa área medindo mais ou menos 9 (nove) hectares, no lugar denominado Serra Alegre ou Lavrinha, situado no município de Jaguaraçu. Consigno que, caso haja impossibilidade de acesso ao imóvel, que o Oficial de Justiça proceda à avaliação indireta do terreno, em cotejo com o mercado imobiliário da Comarca de Timóteo, considerando a área penhorada de 02 hectares. Registro que a tentativa de avaliação do bem, conforme precatória devolvida sem cumprimento, foi realizada em Serra do Luar, quando o correto é Serra Alegre ou Lavrinha. Seguem por cópia, os seguintes documentos: inicial, ff. 113 e v. 114, 116, 119, procuração, petição de f. 286/287 e despacho de f. 289.

SÃO DOMINGOS DO PRATA, 14 de junho de 2017.

Juiz(a) de Direito

TJMG S.D.PRATA 081954 25/JUN/19 16:58

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS  
O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NOS JUIZADOS ESPECIAIS É DE 08:00 ÀS 18:00 HORAS

317  
/

95



PJe  
Processo Judicial  
eletrônico



318  
AP

**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**Timóteo**

**1ª Vara Cível de Timóteo**

PÇ. OLIMPICA, 65 - - TIMIRIM - 3849-2114

Carta Precatória

**246 - MANDADO DE AVALIAÇÃO**

OP

OK

1ª VARA CÍVEL

PROCESSO: 5000802-22.2018.8.13.0687

(PROCESSO ELETRÔNICO)

MANDADO: 1

NOSSO Nº: 000802-5

AUTOR: EDEN FRANCISCO ARAUJO

RÉU: MARIO CELSO TAVARES

PROCESSO ORIGEM: 0610.01.001491-4

Pessoa cujo(s) bem(ns) será(ão) avaliado(s) :

MARIO CELSO TAVARES - RG: - CPF: 08298025687

Data de Nascimento: 20/11/1942

MÃE: MARIA ELIZIARIA LOPES

Endereço:

ZR.SITIO SERRA ALEGRE, 0 - Fone:

LAVRINHA - CEP: 35188000 - JAGUARAÇU/MG

Referência: PROJETO SOCORRER

O(A) MM(a). Juiz(íza) de Direito da vara supra manda ao(à) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) abaixo nominado(a), que, em cumprimento a este, proceda à AVALIAÇÃO do(s) bem(ns) abaixo discriminado(s), ou relacionado(s) em anexo, lavrando o auto respectivo.

DESPACHO JUDICIAL

*Patricia Ferraz Sena*  
Escrivã Judicial  
Matricula: 4486-7

Ciente: \_\_\_\_\_

Ao comparecer em Juízo, esteja munido de doc. de identificação e trajando vestimenta adequada ao ambiente forense.

<p>Nome do Oficial que deverá se identificar com sua Carteira Funcional: <b>MARIA DO CARMO ALCÂNTARA XAVIER</b> <b>REGIÃO: 20 - REGIÃO RURAL 10 KM</b></p> <p>Verba Indenizatória de R\$ 41,40 já empenhada.</p>	<p><b>Mandado: 1</b> <b>COM VERBA INDENIZATÓRIA</b></p> <p>Certidão: <input type="checkbox"/> Verso <input type="checkbox"/> Anexa</p>
--	--

O HORÁRIO DE ATENDIMENTO ÀS PARTES NAS SECRETARIAS DE JUÍZO É DE 12:00 ÀS 18:00 HORAS

TIMÓTEO, 09 de setembro de 2019.

Escrivã(o) Judicial: PATRÍCIA FERRAZ SENA  
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

**AUTO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS**

Aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro 2019 no Sítio Serra Alegre situado em Lavrinha – zona rural de Jaguaraçu, em cumprimento ao mandado nº 01 do MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, extraído dos autos nº. 5000802-22.2018.8.13.0687 que Eden Francisco Araújo move a Mario Celso Tavares observadas as formalidades legais, procedi a avaliação do seguinte bem:

01 área de terreno rural medindo 02 (dois) hectares em comum numa área medindo aproximadamente 09 (nove) hectares no lugar denominado Serra Alegre em Lavrinha – zona rural de Jaguaraçu composto por curral, casa de alvenaria, varanda, área com churrasqueira e piscina que avalio em R\$ 400,00 (quatrocentos mil reais). Para constar, lavrei o presente auto que, lido e achado conforme, segue devidamente assinado.

  
MARIA DO CARMO ALCÂNTARA XAVIER  
OFICIAL A DE JUSTIÇA

FONTE: Manoel de Paula – CORRETOR DE IMÓVEIS